



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

11 / 4 / 2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 18 / 2025

Secretaria da Câmara

EMENTA: Dispõe sobre a colocação de placa única em estabelecimentos públicos e privados, com atendimento ao público, localizados no Município de Canas-SP, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 18 / 2025

Dispõe sobre a colocação de placa única em estabelecimentos públicos e privados, com atendimento ao público, localizados no Município de Canas-SP, e dá outras providências.

Edison Afonso de Lima, Vereador da Câmara Municipal da Cidade de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, elabora e submete ao plenário, para discussão e deliberação, o presente projeto de lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos públicos e privados, com atendimento ao público, localizados no Município de Canas-SP, deverão inserir em local de fácil visualização placa única que dispõe sobre os atendimentos preferenciais estabelecidos em lei.

Art. 2º - A placa deve figurar com as representações ilustrativas de uso exclusivo para pessoas com deficiência, idoso, gestante, criança de colo, pessoa com transtorno do espectro autista e o número da respectiva lei.

Art. 3º - A placa deverá ser produzida conforme consta no anexo desta Lei.

Art. 4º - O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa a ser instituída pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 10 de abril de 2025.


EDISON AFONSO DE LIMA
Vereador – MDB

1 Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____ / ____ / ____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários _____
Abstenções _____ Ausências _____

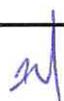
Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____ / ____ / ____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários _____
Abstenções _____ Ausências _____

Ver. Laerte Zanin
Presidente





Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

11/14/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º _____ / 2025

Secretaria da Câmara

JUSTIFICATIVA

Apresento o presente Projeto de Lei aos nobres Edis, que visa obrigar os estabelecimentos públicos e privados, localizados no Município de Canas, a colocar, em local de fácil visualização, placa única que dispõe sobre os atendimentos prioritários estabelecidos em lei.

A finalidade do projeto é que haja nos referidos estabelecimentos placa com informações exclusivas sobre atendimentos prioritários.

Em geral, existem, nos estabelecimentos com atendimento ao público, grande quantidade placas e cartazes com variadas informações, o que pode prejudicar a identificação de informações sobre atendimento prioritário. Por essa razão, deve existir, nesses estabelecimentos, placa única com informações sobre atendimento prioritário.

De acordo com o projeto, a placa sobre atendimento preferencial deverá conter ilustrações representativas universais de uso exclusivo para pessoas com deficiência, idosos, gestantes, criança de colo e pessoas com transtorno do espectro autista.

Cabe ressaltar que as ilustrações contidas no modelo de placa anexa ao projeto estão de acordo com a legislação vigente, em especial o pictograma da pessoa com deficiência, que é o que foi estabelecido na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (ONU), chamado de Símbolo Internacional de Acessibilidade. Este novo pictograma da acessibilidade torna universal a informação pública impressa em locais e produtos, não sendo mais necessária a indicação de cada tipo de deficiência, já que todas agora são representadas por um único logotipo, com exceção do símbolo específico do laço o qual identifica a pessoa com a deficiência do transtorno do espectro do autismo, uma vez que sendo o autismo uma deficiência diferente das demais.

O projeto prevê multa estabelecida pelo Poder Executivo para quem descumprir a obrigação. Prevê, ainda, que a lei, na qual se converterá o presente projeto, entre em vigor no prazo de 120 dias, prazo suficiente para que os responsáveis pelos estabelecimentos providenciem a confecção da placa.

Como se vê, o projeto tem relevante interesse público e, por essa razão, contamos com a aprovação dos colegas vereadores.

2

Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno 1º turno 1º turno

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Ver. Laerte Zanin
Presidente



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

___ / ___ / 2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º _____ / 2025

Secretaria da Câmara

Pelos motivos acima expostos, conclamo todos os Nobres Pares a aprovarmos a propositura em questão.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 10 de abril de 2025.

EDISON AFONSO DE LIMA

Vereador – MDB

3

Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno 1º turno 1º turno

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ___ / ___ / ___

Sessão Ordinária Extra em: ___ / ___ / ___

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Ver. Laerte Zanin
Presidente

31



4

Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno 1º turno 1º turno

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ___ / ___ / ___

Sessão Ordinária Extra em: ___ / ___ / ___

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Ver. Laerte Zanin
Presidente



Câmara Municipal de Canas - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

284

Ementa

Dispõe sobre a colocação de placa única em estabelecimentos públicos e privados, com atendimento ao público, localizados no Município de Canas-SP, e dá outras providências.

Autor

Edison Afonso de Lima

Matéria

Projeto de Lei Ordinária 17/2025

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **11/04/2025 10:41:26**

57